Não oposição a uma operação de concentração notificada

(Processo nº IV/M.326 — Toyota Motor Corp./Walter Frey/Toyota France)

(93/C 187/05)

Em 1 de Julho de 1993, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada acima referida e declará-la compatível com o mercado comum. Esta decisão é tomada com base no nº 1, alínea b), do artigo 6º do Regulamento (CEE) nº 4064/89 do Conselho (1). Os terceiros que demonstrem um interesse suficiente podem obter uma cópia desta decisão, enviando um pedido escrito para:

Comissão das Comunidades Europeias,
Direcção-Geral da Concorrência (DG IV),
Task Force Concentrações,
Avenue de Cortenberg 150,
B-1049 Bruxelas,
[telecópia: (32 2) 296 43 01].

(1) JO nº L 395 de 30. 12. 1989, p. 1, e JO nº L 257 de 21. 9. 1990, p. 13 (rectificação).

Autorização de auxílios concedidos pelos Estados no âmbito das disposições dos artigos 92º e 93º do Tratado CEE

A respeito dos quais a Comissão não levanta objecções

(93/C 187/06)

Data de adopção: 4. 3. 1993

Estado-membro: Alemanha (Baixa Saxónia)

Número do auxílio: 538/92

Título: Medidas a favor da protecção da natureza e da conservação da paisagem

Objectivo: Manutenção de uma paisagem típica e protecção da natureza para as colectividades e, excepcionalmente, para os agricultores

Base legal: Richtlinie über Maßnahmen für Naturschutz und Landschaftspflege

Orçamento: 1992: 6 milhões de ecus; 1993: 6,7 milhões de ecus

Intensidade do montante do auxílio: Compra de terras (biótipos) e medidas para restabelecimento e manutenção de sebes, matas, árvores, etc.: até 80 %; compra de máquinas especiais: 20 %

Duração: Dois anos

Condições: A Comissão tomou nota de que as autoridades alemãs declararam que:

— só em casos excepcionais os operadores privados poderão receber auxílios,

— os auxílios serão apenas concedidos para máquinas utilizadas para efeitos de conservação da natureza e manutenção da paisagem

---

Data de adopção: 15. 6. 1993

Estado-membro: Alemanha

Número do auxílio: N 226/93

Objectivo: Medidas destinadas a adaptar as capacidades de produção no sector da pesca marítima

Base legal: Richtlinie zur Ausführung des Titels VII der Verordnung (EWG) Nr. 4028/86 des Rates vom 18. Dezember 1986 über Gemeinschaftsmaßnahmen zur Verbesserung und Anpassung der Strukturen im Bereich der Fischerei und der Aquakultur (Richtlinie «Anpassung der Kapazitäten» vom 13. Juni 1991, geändert am 5. Juni 1992)

Orçamento: 1993: 19,75 milhões de marcos alemães

Intensidade do montante do auxílio: O montante é fixado em conformidade com o disposto no Regulamento (CEE) nº 4028/86, com a redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 3944/90

Duração: Indeterminada

Condições: As previstas nos artigos 23º a 26º e nos anexos IV e V do Regulamento (CEE) nº 4028/86